

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022 – Nº 1802

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO  
BOLSISTA PAES

EDITAL Nº 071/2021

#### CHAMADA PARA ENTREVISTA

• Informamos aos candidatos classificados no Edital nº071/2021, que as entrevistas acontecerão no dia 11/01/2022, às 10 h na sede da Superintendência Regional de Educação, localizada no Edifício Guandú Center, 3º andar, Rua Professor Quintiliano de Azevedo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Vargem Alta – ES, 05 de janeiro de 2022.

Alcimara Altoé Rabelo  
Secretária de Educação Interina  
do Município de Vargem Alta/ES  
Decreto nº4616/2022

EDITAL/SEME / Nº 001/2022

#### CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 0071/2021  
- PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO  
BOLSISTA PAES

A Secretária Municipal de Educação Interina de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4616/2022, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 0071/2021, **Processo Seletivo de Profissionais do Magistério do Bolsista PAES** para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

1. Da convocação e dos critérios de Entrevista.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim localizada à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29800-000, **no dia 11 de janeiro de 2022, no horário de 10 horas.**

1.2 A entrevista tem valor global de 20 pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 pontos na entrevista.

1.3 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

Vargem Alta/ES, 05 de janeiro de 2022

**ALCIMARA ALTOÉ RABELO**

Secretária de Educação Interina  
do Município de Vargem Alta/ES  
Decreto nº4616/2022

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA VIAÇÃO REAL ITA LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora**

[REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO REAL ITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 448, Bairro Vila Rica-Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29301-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.177.468/0001-02, neste ato representada pelo senhor [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade sob o RG nº [REDACTED]; senhor [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade sob RG nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], nº [REDACTED]; [REDACTED]; [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade sob o RG nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], nº [REDACTED] – [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de cartelas de vale transporte de linha intermunicipal, para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta no decorrer do ano de 2022 que se regerá nos termos do Processo Administrativo nº 023/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Fornecimento de cartelas de vale transporte da linha intermunicipal, para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3- O valor global estimado é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), e nele encontram-se inclusos todos os custos da prestação do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4- O Presente aditivo tem fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 010/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6- As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Vargem Alta, Elemento de Despesa nº 3.3.90.49.99000 – OUTRAS INDENIZAÇÕES AUXILIO TRANSPORTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

8.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade

distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. 8.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

9 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 -Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 30 dezembro de 2021.

[REDACTED]  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Contratante

[REDACTED]  
VIAÇÃO REAL LTDA

Contratada

Representante Legal



VIAÇÃO REAL LTDA

Contratada

Representante Legal

VIAÇÃO REAL LTDA

Contratada

Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

#### ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35 – Sala 906, Centro, Vitória – ES, neste ato representada por seu sócio administrador senhor [REDACTED], portador da Carteira de Identidade sob o RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas

web integradas, hospedagem em Data Center e treinamento, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 003/2021, parte integrante do contrato nº 012/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1- Fica alterado o quantitativo do item 1.1.2 do anexo I do Pregão Presencial nº 003/2021, parte integrante do contrato nº 012/2021 – cujo serviço é a emissão de certificados digitais, aumentando-o em mais 15 (quinze).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- O valor global estimado é de R\$ 66.274,62 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços na tabela Anexo I parte integrante do presente Termo Aditivo e da cláusula terceira;

4.2- No preço encontram-se inclusos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos;

4.3- Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada;

4.4- As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1- O Presente aditivo tem fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 012/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

#### CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

